



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024
PROCESSO Nº 12.01.000.0094/2023

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para a necessidade de contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS PARA ATENDER O PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ – AMA (ITENS FRACASSADOS)**, Convênio nº 202026750015-PROGRAMA APROVADO PELO FNAS 160030320200002.

1.1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação:

ORD	MATERIAL DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS	QUANT.
01	Agogô	5
02	Amplificador de Som	1
03	Aparelho de Ar-condicionado	10
04	Aparelho de Som	2
05	Armário	5
06	Aro de Basquetebol	1
07	Arquivo	5
08	Atabaque	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

09	Balcão/Bancada	1
10	Batedeira	2
11	Bebedouro	4
12	Berimbau	5
13	Brinquedoteca sem acessibilidade	1
14	Cadeira	145
15	Cafeteira Elétrica	2
16	Caixa Acústica	6
17	Câmera de Segurança	10
18	Câmera Fotográfica	1
19	Campainha de Alarme	2
20	Carro Funcional de Limpeza	2
21	Chapa para Lanche	1
22	Circuito Interno de TV	1
23	Computador	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

24	Cronômetro Esportivo	3
25	Escada	2
26	Espelho de Parede	2
27	Espremedor de Frutas	2
28	Estabilizador	10
29	Estante	10
30	Extintor de Incêndio	2
31	Ferro de Passar Roupa	2
32	Filmadora	1
33	Flauta	10
34	Gaita	10
35	Impressora	2
36	Lavadora de Alta Pressão	1
37	Liquidificador	2
38	Mesa	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

39	Mesa de Jogos	2
40	Mesa de Som	1
41	Microfone	5
42	Nobreak	4
43	Pandeiro	5
44	Pipoqueira	2
45	Projektor Multimídia	1
46	Reco-Reco	5
47	Repique	5
48	Sanduicheira Elétrica	2
49	Suporte Para Caixa de Som	5
50	Suporte para Partitura Musical	5
51	Suporte para Projektor	1
52	Surdo	1
53	Tabela de Basquetebol	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

54	Tábua de Passar Roupa	2
55	Tamborim	1
56	Tapete Emborrachado	10
57	Tatame	20
58	Teclado Musical	2
59	Televisão	3
60	Tenda	1
61	Trave	2
62	Triângulo	5
63	Trompete	2
64	Veículo básico, sedã, mínimo de 5 lugares	1
65	Violão	3
66	Violino	5
67	Xilofone	5
68	Zabumba	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

69	Suporte para televisão	3
70	Mesa de ping pong	2

1.2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.2.1. Considera-se nesta **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS** demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), que visa estruturação da Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Amapá - AMA, dando uma melhor condição de trabalho e melhorando a assistência a população

1.2.3. Considera-se a contratação desta aquisição indispensáveis para o desenvolvimento das atividades **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ – AMA**, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas.

1.2.4. Logo, o registro de preço para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS** se faz necessário, para garantir a continuidade dos serviços, em prol a segurança básica das famílias que se encontram em atendimento na **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ – AMA**.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade, conforme art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

1.2.6. A contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS** deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no termo referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar;

2.2. O documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para o problema em questão se dá pelo Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021;

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS** com a finalidade de atender as demandas;

2.4. Considera-se a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS SÃO** indispensáveis para o desenvolvimento das atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ – AMA**, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas;

2.5. Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ – AMA**, O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade.

As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Programa de Trabalho	Fonte	E.D
08.244.0001.2.150	1669	4.4.90.52
Custeio 4.4		

2.6. A contratação fundamenta-se no artigo Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **GARANTIA:** O fornecedor dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição dos itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição dos colchões, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5. Os **EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.8. Na hipótese do item acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais

3.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.12. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada Rua Odilardo Silva, 1944 – Centro, Macapá - Amapá, no horário das 08h00min às 14h00min.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art.117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação;

4.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

4.4 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. As entregas dos produtos deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE;

4.4.2. As entregas dos produtos serão realizadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE;

4.4.3. As entregas dos produtos serão rejeitadas, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos;

4.4.4. Os **EQUIPAMENTOS E MOBÍLIAS** deverão ser de qualidade. Sendo as entregas supervisionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

4.4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança;

4.4.6. A CONTRATADA vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal;

5.1.2. O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação real necessidade e vantagem para a Administração em sua continuidade, contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou a partir da data de assinatura do contrato;

5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e/ou em virtude de disposição legal, ou, por qualquer outro motivo, que não seja possível a utilização do referido índice, será aplicado o Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM;

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

5.3 PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da formalização e entrega da Ordem de Serviço emitida pelos setores requisitantes, em documento padronizado.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.3. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de ele atender as especificações e quantidades da contratação;

5.5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção;

5.5.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada;

5.5.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7. A Contratada vai executar a entrega dos produtos de forma ÚNICA e de acordo com a necessidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO AMAPÁ – AMA**, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega;

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preço a ser estabelecida entre as partes;

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.5. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

- 5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;
- 5.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.8. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;
- 5.9. Fornecedor produtos provenientes de fabricação obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença;
- 5.10. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido;
- 5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o art. 117, da referida Lei;
- 5.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 5.13. Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio;
- 5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1. O produto deverá ser entregue conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos;
- 6.1.2. Todas as entregas deverão ser executadas com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

6.2.1. A entrega do produto será de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

6.2.2. Os produtos serão recebidos definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as regras estabelecidas no contrato;

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato;

6.3.3. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

6.3.4. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais;

6.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal;

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

6.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

6.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a **natureza comum** do serviço demandado;

7.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;

7.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006;

7.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

7.4.1. Jurídica: Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1.1. Documento de identificação e/ou constituição:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$XXXXXXXX(XXXXXX)**, conforme o somatório constante na tabela dos itens deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos das Unidades da Prefeitura Municipal de Macapá;

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 08.244.0001.2.150

Fonte 1669

E.D 4.4.90.52

Custeio 4.4

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. A Prefeitura Municipal de Macapá por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

10.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário;

10.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

10.4. É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos;

10.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência;

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal;

10.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/PMM

Macapá/AP, **25 de outubro de 2024.**

Elaborado por:

Alexsandra Maria Villar Bruno da Cunha
Diretora de Compras Públicas SEMAS/PMM
Decreto nº 1.614/2022/PMM

APROVADO POR

Mayla Kalime Matos Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto nº 974/2024 - PMM